



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.477.736/0001-73 DUNS®: 914308945
Razão Social: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 23/04/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 28/12/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 02/06/2025 | Automática |

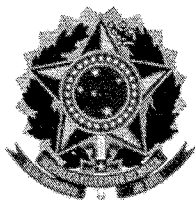
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/01/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/02/2025 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **92.477.736/0001-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:31 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XV6O041224103231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 92.477.736/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.275.501,40 | R\$ 1.973.056,57 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 2.068.185,00 | R\$ 1.781.668,36 |
| DISPONIVEL | | R\$ 1.441.497,95 | R\$ 1.153.534,28 |
| CAIXA | | R\$ 927.093,75 | R\$ 363.974,81 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 927.093,75 | R\$ 363.974,81 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 53.475,66 | R\$ 215.056,69 |
| BERGS | | R\$ 0,84 | R\$ 11,00 |
| SICREDI | | R\$ 53.474,82 | R\$ 215.045,69 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 460.928,54 | R\$ 574.502,78 |
| BANRISUL CDB AUTOMATICO | | R\$ 192.772,15 | R\$ 84.657,96 |
| BANRISUL DEPOSITO A PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 240.282,38 |
| APLICAÇÃO SICREDI 1811501525-3 | | R\$ 174.413,00 | R\$ 77.119,27 |
| POUPANÇA SICREDI | | R\$ 4.479,25 | R\$ 8.179,03 |
| APLICAÇÃO SICREDI | | R\$ 68.368,94 | R\$ 68.368,94 |
| APLICAÇÃO SICREDI FACIL FIRF | | R\$ 20.895,20 | R\$ 95.895,20 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 13.447,48 | R\$ 16.195,62 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | | R\$ 768,81 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SALÁRIO | | R\$ 768,81 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R\$ 12.678,67 | R\$ 16.195,62 |
| ICMS A RECUPERAR | | R\$ 0,06 | R\$ 0,06 |
| IRRF A RECUPERAR | | R\$ 6.092,36 | R\$ 9.609,31 |
| IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA | | R\$ 6.279,12 | R\$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA | | R\$ 307,13 | R\$ 0,00 |
| IRPJ SALDO NEGATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 6.279,12 |
| CSLL SALDO NEGATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 307,13 |
| ESTOQUE | | R\$ 613.239,57 | R\$ 611.938,46 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R\$ 613.239,57 | R\$ 611.938,46 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 613.239,57 | R\$ 611.938,46 |
| ATIVO PERMANENTE | | R\$ 207.316,40 | R\$ 191.388,21 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 207.316,40 | R\$ 191.388,21 |
| MÓVEIS E UTENCÍLIOS | | R\$ 5.550,59 | R\$ 29.900,39 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 92.477.736/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 11 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| MÓVEIS E UTENCÍLIOS | | R\$ 8.017,22 | R\$ 36.141,62 |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS | | R\$ (2.466,63) | R\$ (6.241,23) |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R\$ 20.210,49 | R\$ 18.855,66 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 32.086,02 | R\$ 37.052,88 |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R\$ (11.875,53) | R\$ (18.197,22) |
| VEICULOS | | R\$ 153.143,15 | R\$ 102.927,19 |
| VEÍCULOS | | R\$ 279.080,00 | R\$ 279.080,00 |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS | | R\$ (125.936,85) | R\$ (176.152,81) |
| MOVEIS E UTENSILHOS | | R\$ 29.046,75 | R\$ 40.339,55 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 29.046,75 | R\$ 40.339,55 |
| (-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES | | R\$ (634,58) | R\$ (634,58) |
| MOVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES | | R\$ 1.679,40 | R\$ 1.679,40 |
| (-) (-) DEPRECIACÃO S/ MAQ., FER. E EQUIP. | | R\$ (2.313,98) | R\$ (2.313,98) |
| PASSIVO | | R\$ 2.275.501,40 | R\$ 1.973.056,57 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.309.510,15 | R\$ 994.276,29 |
| EMPRESTIMOS | | R\$ 350.702,88 | R\$ 249.791,12 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 350.702,88 | R\$ 249.791,12 |
| EMPRESTIMO BANRISUL 13/07/2022 | | R\$ 350.702,88 | R\$ 249.791,12 |
| FORNECEDORES | | R\$ 883.296,77 | R\$ 628.863,33 |
| FORNECEDORES | | R\$ 883.296,77 | R\$ 628.863,33 |
| AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.495,00 |
| AGROINDUSTRIA DE ERVA MATE DALL ACUA LTDA | | R\$ 102,00 | R\$ 578,00 |
| BEER BEV.COM.IMPORT E DISTR.DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 876,00 | R\$ 876,00 |
| COMERCIAL INCERTI LTDA - MATRIZ | | R\$ 0,00 | R\$ 12.362,13 |
| DUE VALLI DISTRIBUIDORA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.679,75 |
| FAMILIA FANTIN SIQUEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 337,39 |
| FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | R\$ 8.132,43 | R\$ 3.677,41 |
| GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 266,98 |
| HODOCIO PINHEIRO FLORES | | R\$ 11.561,42 | R\$ 15.873,62 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **92.477.736/0001-73**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOPEIRAS RIBEIRAO | | R\$ 0,00 | R\$ 4.966,86 |
| J INDUSTRIA DE SALGADOS EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 344,00 |
| JAROSZCZYSKI REPARACAO DE BOMBAS INJETORAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.850,00 |
| LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIR | | R\$ 0,00 | R\$ 1.280,00 |
| MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIFICANTES LTDA | | R\$ 21.815,61 | R\$ 9.160,24 |
| MANOEL MARTINS REIS SANTOS | | R\$ 298,50 | R\$ 298,50 |
| MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO | | R\$ 62,62 | R\$ 218,59 |
| MINUSSI DISTR. DE BEBIDAS LTDA | | R\$ 1.508,58 | R\$ 1.424,46 |
| MULTIFLIX PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA | | R\$ 1.695,81 | R\$ 1.695,81 |
| ORBID S.A INDUSTRIA E COMERCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 563,30 |
| R. A. PROMOCAO DE VENDAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.890,00 |
| RAIZEN S.A | | R\$ 204.915,21 | R\$ 467.789,23 |
| REGINALDO LUIS MACHADO -ME | | R\$ 604,40 | R\$ 604,40 |
| S.C GARCIA BARBON | | R\$ 4.818,60 | R\$ 0,00 |
| SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBDAS | | R\$ 5.747,40 | R\$ 19.947,46 |
| SUL COMBUSTIVEIS LTDA | | R\$ 138.400,00 | R\$ 0,00 |
| MAICON MENEZES MINUSSI | | R\$ 220,80 | R\$ 0,00 |
| TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA | | R\$ 678,66 | R\$ 0,00 |
| A.M CARVALHO | | R\$ 1.220,40 | R\$ 0,00 |
| ALTAMIR MATEOS BRAIDO E CIA LTDA | | R\$ 4.533,40 | R\$ 1.321,55 |
| AM/PM COMESTIVEIS LTDA | | R\$ 198,50 | R\$ 0,00 |
| AUDREI LOPES LICHTENECKER | | R\$ 0,00 | R\$ 264,60 |
| BARISTO MAQUINAS E SERVICOS LTDA | | R\$ 2.594,58 | R\$ 969,92 |
| BLACK SUL PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOT | | R\$ 0,00 | R\$ 1.048,12 |
| COMERCIAL DE BEBIDAS BEDINOTO LTDA | | R\$ 804,54 | R\$ 2.126,70 |
| COOPERATIVA AGRARIA SAO JOSE LTDA | | R\$ 168,00 | R\$ 311,98 |
| DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA | | R\$ 287,64 | R\$ 387,90 |
| DANI DORIVAL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME | | R\$ 287,52 | R\$ 0,00 |
| DISMARIA DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA | | R\$ 1.570,50 | R\$ 2.603,46 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **92.477.736/0001-73**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|---------------|
| DIVIBOM DIST.PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | | R\$ 4.004,59 | R\$ 0,00 |
| ECOCERTA ANALISES AMBIENTAIS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 211,68 |
| ERVATEIRA REI VERDE LTDA. | | R\$ 1.184,41 | R\$ 1.890,25 |
| FILTROBOM COMERCIO AUTOPECAS LTDA | | R\$ 4.883,71 | R\$ 1.939,79 |
| GEAB CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI | | R\$ 429,07 | R\$ 429,08 |
| Gilberto Weber Distribuidora EIRELI | | R\$ 426,46 | R\$ 514,66 |
| INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.915,17 |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A | | R\$ 393.023,00 | R\$ 14.042,80 |
| ITAFER IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA LTDA | | R\$ 2.849,93 | R\$ 0,00 |
| J V C CAMAQUA IND DISTRIB E COM LTDA | | R\$ 197,50 | R\$ 0,00 |
| JOSE CARLOS D GAUBE | | R\$ 2.450,00 | R\$ 1.610,00 |
| Jose Reni Moraes Correa | | R\$ 287,92 | R\$ 0,00 |
| JRP INDUSTRIA COM DE BEB LTDA | | R\$ 114,81 | R\$ 166,87 |
| JULIANO MALAQUIAS MEDINA | | R\$ 2.555,70 | R\$ 2.615,87 |
| LUBRIJUI COM DE LUBRIFIC LTDA | | R\$ 2.721,60 | R\$ 0,00 |
| LUBRITEC DISTR. DE LUBRIF. LTDA | | R\$ 11.674,34 | R\$ 0,00 |
| MAKENA MAQ.EQUIP. E LUBRIF. LTDA | | R\$ 2.148,00 | R\$ 0,00 |
| MARIA ELENICE DE HOLANDA BERTAZO GAUBE | | R\$ 90,00 | R\$ 0,00 |
| MARSALA IND.E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICI | | R\$ 336,12 | R\$ 451,92 |
| MDA COMERCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA-EPP - FABRICA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.265,10 |
| MEGACOMPRA DIST ATACADISTA LTDA | | R\$ 494,99 | R\$ 431,88 |
| MOTORVAC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E MECANICOS LTDA | | R\$ 1.191,88 | R\$ 1.191,87 |
| Nestle Brasil Ltda | | R\$ 1.084,22 | R\$ 603,02 |
| NICOLA VEICULOS LTDA | | R\$ 1.182,65 | R\$ 1.294,97 |
| NOROESTE BEBIDAS LTDA | | R\$ 484,17 | R\$ 0,03 |
| PANIFICIO MALLET LTDA | | R\$ 319,20 | R\$ 444,20 |
| PAULO J.M. NUNES - TAQUAPY | | R\$ 141,88 | R\$ 40,54 |
| PODAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 1.136,55 | R\$ 1.826,64 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 92.477.736/0001-73
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|---------------|---------------|
| PORTOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 13.145,93 |
| REFRIGERANTES XUK LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 813,00 |
| RICARDO WESCHENFELDER | | R\$ 1.265,00 | R\$ 0,00 |
| SANGOI & RUVIARO LTDA | | R\$ 1.293,54 | R\$ 39,00 |
| SANTA ELIZA IMPL ROD | | R\$ 12.080,00 | R\$ 0,00 |
| SOTT E CIA LTDA | | R\$ 2.139,60 | R\$ 3.689,66 |
| SOUZA CRUZ LTDA. | | R\$ 3.223,62 | R\$ 10.836,22 |
| SUPRGASBRAS ENERGIA LTDA | | R\$ 13.262,85 | R\$ 5.199,96 |
| TEM PNEU EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 2.250,64 |
| TOPFLEX DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 1.010,56 | R\$ 520,18 |
| TOPFLEX DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 505,78 | R\$ 269,04 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 8.325,96 | R\$ 32.224,81 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 8.325,96 | R\$ 32.224,81 |
| ICMS A RECOLHER | | R\$ 5.111,25 | R\$ 5.290,15 |
| ISS A RECOLHER | | R\$ 82,03 | R\$ 291,36 |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | R\$ 0,00 | R\$ 13.734,80 |
| PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 8.069,14 |
| IRRF A RECOLHER | | R\$ 702,96 | R\$ 744,16 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 341,54 | R\$ 521,01 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 1.573,11 | R\$ 2.399,80 |
| CRF A RECOLHER | | R\$ 11,64 | R\$ 22,66 |
| FUNRURAL A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | | R\$ 503,43 | R\$ 1.151,72 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R\$ 67.184,54 | R\$ 83.397,03 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 25.530,15 | R\$ 31.847,90 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R\$ 18.404,95 | R\$ 24.058,84 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R\$ 6.761,60 | R\$ 7.393,06 |
| PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR | | R\$ 363,60 | R\$ 396,00 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS | | R\$ 13.933,87 | R\$ 13.914,15 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 11.613,55 | R\$ 10.743,92 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 92.477.736/0001-73
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------------------|------|------------------|----------------|
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 2.320,32 | R\$ 3.170,23 |
| PROVISÕES | | R\$ 27.720,52 | R\$ 37.634,98 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 19.638,66 | R\$ 26.623,58 |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 6.539,68 | R\$ 8.881,58 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 1.542,18 | R\$ 2.129,82 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 965.991,25 | R\$ 978.780,28 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ (150.500,00) | R\$ 0,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ (150.500,00) | R\$ 0,00 |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS | | R\$ (150.500,00) | R\$ 0,00 |
| RESERVAS | | R\$ 1.101.491,25 | R\$ 963.780,28 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 1.101.491,25 | R\$ 963.780,28 |
| RESERVA DE LUCROS | | R\$ 1.101.491,25 | R\$ 963.780,28 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.CC.DF.FA.EA.80.65.74.97.C0.0D.38.A9.D7.8C.D3.20.39.85.57-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA. LTDA. *****
EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA. LTDA, CNPJ 92.477.736/0001-73 *****

São Vicente do Sul, 25 de novembro de 2024, às 15h01min


Gilmar de Oliveira Rosa
Oficial Escrevente
Matr.: 14740095



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
25/11/2024 15h01min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001542485241





LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5599-05.67/23.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32988 - EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.477.736/0001-73

ENDEREÇO: RODOVIA RS 241 1000
KM 1, TERREO
PRIMEIRO DISTRITO
97420-000 SAO VICENTE DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 111153 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RS 241, KM 1, Nº 1000, TERREO
PRIMEIRO DISTRITO
SAO VICENTE DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,68731330 Longitude: -54,67773580

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,30

MEDIDA DE PORTE: 90,00 volume da tancagem (m³)

ÁREA DO TERRENO (m²): 4.000,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento **REVOGA** o documento de Licença de Operação nº 01957/2022, de 30/06/2022.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 20/10/2023 à 20/10/2028;

2.2- o desenvolvimento das atividades relacionadas à operação deste empreendimento, assim como planos e projetos que visem ao controle ambiental da atividade, deverão atender às normas estabelecidas pela Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020 e suas atualizações;

2.3- qualquer alteração neste documento, na titularidade dos empreendimentos, no distribuidor de combustíveis, em seus equipamentos ou sistemas considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e demais itens licenciados, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acarretando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;

2.4- no caso de desativação, o empreendedor fica obrigado a providenciar a Autorização para Desativação de Empreendimento para a remoção total do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis e descomissionamento das demais áreas operacionais;

2.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de

elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

- 2.6- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

| Categoria | Código | Descrição |
|-----------|--------|--|
| 18 | 18 - 6 | Comércio de combustíveis e derivados de petróleo |

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 3.2- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 3.3- deverão ser apresentados, no mês de novembro de cada ano, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido nos itens anteriores, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise, acompanhado dos respectivos laudos de coleta;
- 3.4- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, de 13/07/2017;
- 3.5- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora de água e óleo, devendo ser verificadas as causas da baixa eficiência da atual caixa separadora (tamanho adequado, tubulações de entrada e saída, infiltrações e altura das barreiras superficiais), e apresentado relatório técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, acompanhado de novo laudo de análise;
- 3.6- os efluentes líquidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário deverão atender às exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle de vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, e de acordo com a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 4.2- apresentar anualmente, até o mês de novembro de cada ano, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data de sua realização, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme o modelo disponível no site da FEPAM www.fepam.rs.gov.br;
- 4.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

5. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 5.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;
- 5.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

6. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 6.1- a troca de óleo lubrificante deverá ser realizada sobre piso impermeável, com sistema de contenção periférica conectada à caixa separadora de água e óleo;
- 6.2- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;
- 7.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM nº 87/2018, de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de

Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR";

- 7.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e papéis contaminados e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";
- 7.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;
- 7.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;
- 7.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo autorizados pela ANP e com Licença de operação da FEPAM específica para a coleta e transporte de OLU, conforme determina a Resolução CONAMA 362/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450/2012 e o empreendedor deverá apresentar anualmente, no mês de novembro, as respectivas notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado e contaminado - OLU, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.7- apresentar anualmente, no mês de novembro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 7.9- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 7.10- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 7.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 8.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 8.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 8.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;
- 8.4- tanques de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

| Tanque | Volume (L) | Nº Compartimentos | Ano Instalação | Tipo de Tanque |
|---------|------------|-------------------|----------------|----------------|
| TQ-0001 | 15000 | 1 | 1997 | Subterrâneo |
| TQ-0002 | 15000 | 1 | 2008 | Subterrâneo |
| TQ-0004 | 30000 | 3 | 2013 | Subterrâneo |
| TQ-0008 | 30000 | 2 | 2022 | Subterrâneo |

- 8.5- deverá ser providenciada a troca do tanque subterrâneo de combustível: TQ-01 (15 m³ combustível Ga) implantado em 1997 substituir até 29/06/2027. Comunicar por escrito o proprietário do tanque.
- 8.6- enviar anualmente, no mês de novembro, o relatório de manutenção técnica preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (sump de tanque e sump de filtro), válvulas antitransbordamento, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a comprovação de competência e qualificação dos profissionais responsáveis pela inspeção ser através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe. No relatório de manutenção deverão constar todos os reparos realizados;

9. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

- 9.1- não é permitida a lavagem de veículos (carros, caminhonetes, etc.);

10. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 10.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;
- 10.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

11. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 11.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 12.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento;
- 12.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A pelo(s) telefone(s) 0800-0251120 / 11 3897 6928;
- 12.4- enviar anualmente, no mês de novembro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:
- 12.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
- 12.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
- 12.4.3- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;
- 12.4.4- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.4.5- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.5- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 15495-1 e 15495-2 da ABNT, para análise de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs) e benzeno, tolueno, xilenos e etilbenzeno (BTXE), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). As amostragens deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na NBR 15847:2010 da ABNT e com distanciamento mínimo de 03 (três) meses entre as datas das coletas de amostras. As análises deverão ser realizadas por laboratório cadastrado na FEPAM;
- 12.6- deverão ser apresentados, anualmente, no mês de novembro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, acompanhados do Laudo de Coleta de Águas Subterrâneas, contendo os resultados analíticos, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe, data e responsável pela coleta semestral realizada e comprovante de calibração do equipamento de medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), no caso de poços de monitoramentos secos;
- 12.7- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;
- 12.8- manter adequado o depósito de armazenagem de GLP quanto aos critérios definidos na Resolução ANP nº 51/2016, de 30/11/2016;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 20 de outubro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de outubro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 20/10/2023 a 20/10/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Fabiani Ponciano Vitt Tomaz | 20/10/2023 14:31:05 GMT-03:00 | 70995923000 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO**


2ª VIA

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, autoriza a concessão de licença a **EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA LTDA**, para estabelecer-se a **RUA ERS 241, N° 1000, SÃO VICENTE DO SUL – RS**, exercer a atividade principal seguinte:

47.31-8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

A presente autorização prevalece do dia **26 de Abril de 2021** por tempo indeterminado.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL


PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 795.
CNPJ: 92.477.736/0001-73.
DESDE: 06/12/1988.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

CNPJ : 92477736000173

Nro. de Autori-
zação : PR/RS0003965

Nro. Despacho : ANP Nº 287

Data da Publi-
cação : 15/03/2001

Endereço : RODOVIA RS 241 KM 1 - 1000 - TERREO - PRIMEIRO DISTRITO - SAO VICENTE DO SUL - RS

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **07:26:25** horas do dia **25/11/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **93A7361111ABABA5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Registro
Número: **4 / 2014**

Atestamos, que a Empresa abaixo identificada, forneceu combustível durante o exercício financeiro de 2013, apresentando capacidade técnica necessária para participar do Processo Licitatório nº 10150.0015/2014-0025, nas normas do Edital nº 014/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2014, a realizar-se no dia 20/03/2014.

Módulo 1 - DADOS DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social: **E V A L D I N O J O S É P I C C O L O & C I A L T D A**

CNPJ: **92477736 / 0001-73** Inscrição Estadual: **053/0013460**

CPF: [] Doc de Identidade/RG: []

Inscrição Municipal: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] Fone (Fixo/Celular): **55 - 32571307**

E-Mail: **postopicc Colo@brturbo.com.br**

Endereço: Rua: **Rua Gal. João Antônio** n° **873**

Bairro: **Centro**

Cidade: **São Vicente do Sul** CEP: **97420-000**

Módulo 2 - ATIVIDADES DO FORNECEDOR (Produtos e/ou Serviços)

| | |
|-----|--|
| 1) | Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes |
| 2) | Loja de Conveniência |
| 3) | |
| 4) | |
| 5) | |
| 6) | |
| 7) | |
| 8) | |
| 9) | |
| 10) | |

Local: **SÃO VICENTE DO SUL** Data: **18 / 3 / 2014**

Maria Helena Morrudo Castro Vicente
Secretária Municipal de Administração

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Gilson Edo Alves Parodes
Vice-Prefeito Municipal